Quadro informativo

Concorrência Eletrônica N° 21/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Avisos (3) | Impugnações (0) | Esclarecimentos (1)

27/10/2026 11:09

Q01 | Climatização: capacidade da segunda condensadora (28 HP ou 30 HP)
PRIORIDADE ALTA
O item 11.2.2 da Planilha Orçamentária prevê unidade condensadora VRF de 28 HP (EMOP 18.030.0030-0). A Lista de Material HVAC VRF da Memória de Cálculo relaciona, para a cobertura, unidades de 24 HP (MVC-615WV2WN1, 210.000 BTU/h) e de 30 HP (MVC-785WV2WN1, 268.000 BTU/h), esta última vinculada ao mesmo código EMOP 18.030.0030-0.

Solicita-se:
a) confirmar a capacidade e o modelo de referência da segunda condensadora a ser cotada (28 HP ou 30 HP);
b) caso prevaleça a de 30 HP, informar se o item 11.2.2 e o respectivo preço máximo serão revisados;
c) compatibilizar as pranchas de climatização (R04), a Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária.
Base documental: Edital, p. 100, itens 11.2.1 e 11.2.2; p. 425, Lista de Material HVAC VRF; Anexo VI, Parte 3, pp. 5 a 8.

Q02 | Climatização: capacidades e composição das evaporadoras
PRIORIDADE ALTA
A Lista de Material relaciona 20 evaporadoras: duas de 9.000, uma de 12.000, cinco de 18.000, quatro de 24.000, cinco de 30.000, duas de 36.000 e uma de 48.000 BTU/h. Na Planilha, as unidades foram agrupadas em itens descritos como split cassete inverter: 8 un. de 18.000 BTU/h (11.2.3, que absorve as de 9.000 e 12.000), 4 un. de 24.000 (11.2.4), 7 un.de 36.000 (11.2.5, que absorve as de 30.000) e 1 un. de 48.000 (11.2.6), com instalação no item 11.2.8.

Solicita-se:
a) fornecer quadro consolidado de evaporadoras por ambiente, com capacidade, modelo e quantidade;
b) esclarecer se as composições adotadas (SIURB e SBC, split cassete) remuneram apenas a unidade interna compatível com o sistema VRF ou o conjunto split completo, evitando duplicidade de condensadoras;
c) confirmar que as capacidades diferentes das descritas devem ser cotadas no item agrupado correspondente, sob o preço máximo nele fixado.
Base documental: Edital, p. 100, itens 11.2.3 a 11.2.8; p. 425, Lista de Material HVAC VRF.

Q03 | BDI diferenciado: composição e precisão da taxa
PRIORIDADE ALTA
Os itens 11.2.1 a 11.2.6, 11.6.1 e 11.13.1 indicam BDI de 15,28%, mas a composição publicada (p. 238) trata apenas da taxa de 21,58%. Aplicada a taxa exibida aos custos sem BDI, com truncamento em duas casas, o total desses oito itens supera o publicado em R$ 11,32; os preços publicados correspondem a uma taxa implícita de cerca de 15,278%. Exemplo: no elevador (11.13.1), o custo de R$ 175.262,00 com 15,28% resultaria em R$ 202.042,03, ante R$ 202.038,61 publicado.

Solicita-se:
a) disponibilizar a composição do BDI diferenciado e a taxa com a precisão efetivamente utilizada;
b) informar o critério de arredondamento ou truncamento de preços unitários e totais;
c) confirmar que, até eventual retificação, os preços unitários com BDI publicados constituem os limites de aceitabilidade desses itens.
Base documental: Edital, pp. 100, 101 e 104; pp. 293, 294, 296 e 303 (composições); p. 238, composição do BDI.

Q04 | Extintores de CO_2: capacidade de 4 kg ou 6 kg
PRIORIDADE ALTA
As pranchas de incêndio e a lista de materiais indicam 2 extintores de CO_2 de 4 kg (classe BC). O item 13.2.2 orça 2 unidades de CO_2 de 6 kg (SINAPI 101907).

Solicita-se:
a) confirmar a capacidade e a quantidade dos extintores de CO_2 a fornecer;
b) informar se o item 13.2.2 será ajustado, compatibilizando-o com o projeto a ser aprovado no CBMERJ.
Base documental: Anexo VI, Parte 2, pp. 7 e 8; Edital, p. 106, item 13.2.2; p. 418, lista de materiais de incêndio

Q05 | Matriz de riscos: responsabilidades no cabeamento
PRIORIDADE ALTA
O risco de Construção 10 atribui à contratante o atraso por informação tardia ou por problemas de infraestrutura (obstrução, falta de compatibilização). O risco 11 atribui à "contratada/terceirizada" o atraso decorrente de falha da fiscalização ou da terceirizada. Já o PB 3.4 responsabiliza a contratada pela infraestrutura e por retrabalhos.

Solicita-se:
a) esclarecer e, se cabível, corrigir os responsáveis pelos riscos 10 e 11, harmonizando-os com o PB 3.4;
b) confirmar o tratamento de custos, prazo e recebimento quando a infraestrutura estiver liberada, mas houver atraso da empresa de cabeamento contratada pela DPRJ.
Base documental: Edital, p. 71, PB 3.4; p. 631, categoria Construção, riscos 10 e 11.

Q06 | Fronteira de fornecimento da rede lógica
PRIORIDADE ALTA
O PB 3.4 exclui o cabeamento do escopo e atribui à contratada a infraestrutura (passagens, dutos e caixas) e a instalação das tomadas. As pranchas de cabeamento representam Rack1, Rack2, rack e fibras das operadoras e fibra de uplink, e a lista de materiais inclui 108 conectores keystone RJ45.

Solicita-se:
a) apresentar a divisão de fornecimento e instalação entre a construtora, a empresa de cabeamento da DPRJ e as operadoras, incluindo racks, conectores keystone, patch panels, patch cords, fibras, ativos e certificação;
b) confirmar quais componentes representados nas pranchas são apenas interfaces e quais integram o preço desta contratação.
Base documental: Edital, p. 71, PB 3.4; p. 424, lista de materiais de cabeamento; Anexo VI, Parte 2, p. 9, e Parte 3, pp. 1 a 4.

Q07 | Modelos IFC e relação de documentos vigentes
PRIORIDADE ALTA
O Memorial (Critérios Gerais 6.1) prevê o fornecimento de arquivos IFC à contratada, e o PB 3.5 exige desenvolvimento e compatibilização em BIM. Os anexos publicados estão em PDF e XLSX.

Solicita-se:
a) disponibilizar aos licitantes os modelos IFC referidos no item 6.1, para conferência de quantitativos e interfaces;
b) publicar relação mestra dos documentos e revisões vigentes, confirmando a correspondência com o orçamento REV01 e com as pranchas R04.
Base documental: Edital, p. 541, Critérios Gerais 6.1; p. 71, PB 3.5; Anexo VI, Partes 1 a 3.

Q08 | Geotecnia e premissas das fundações
PRIORIDADE ALTA
A Planilha prevê sondagem a percussão a executar (3.1.1, 120 m) e estaca hélice contínua Ø 50 cm (4.2.1, 975 m). Não foram localizados no Edital relatórios de sondagem. A Matriz atribui à contratada divergências geotécnicas com impacto inferior a 10% do valor contratual (risco de Projeto 3).

Solicita-se:
a) disponibilizar os relatórios de sondagem e estudos geotécnicos que fundamentaram as fundações, com locação dos furos, nível d'água e parâmetros adotados;
b) não havendo estudos prévios, informar as premissas usadas para a solução e os quantitativos orçados e o tratamento das alterações decorrentes da investigação contratada.
Base documental: Edital, p. 86, item 3.1.1; p. 87, item 4.2.1; p. 630, riscos de Projeto 3 e 4.

Q09 | Matriz de riscos: aferição do limite de 10%
PRIORIDADE ALTA
As faixas de risco são definidas por impacto inferior ou superior a 10% do valor contratual.

Solicita-se:
a) esclarecer se o limite é aferido por evento, por categoria ou pela soma dos impactos ao longo do contrato;
b) informar como se apura o impacto líquido e como se trata o caso exatamente igual a 10%;
c) confirmar o rito de comunicação, comprovação e autorização antes da execução dos serviços afetados.
Base documental: Edital, p. 630, riscos Regulatórios/Licenciamentos 2 e 3 e de Projeto 1 a 4.

Q10 | Aprovação de projetos e prorrogação de prazo
PRIORIDADE ALTA
O PB 7.3 afasta a imputação à contratada de atrasos decorrentes de análise ou exigências de órgãos externos, desde que comprovados. O risco Regulatório 1 atribui à contratada a dificuldade ou demora na aprovação dos projetos.

Solicita-se:
a) harmonizar o PB 7.3 com o risco Regulatório 1;
b) esclarecer, para atrasos exclusivamente dos órgãos licenciadores após protocolo tempestivo e completo, os efeitos sobre os 90 dias de projetos, os 540 dias de execução e os custos de administração local e canteiro.
Base documental: Edital, p. 72, PB 7.3; p. 630, risco Regulatório 1.

Q11 | Subcontratação: serviços vedados e aferição do limite
PRIORIDADE ALTA
O PB 17.2 veda a subcontratação dos serviços do "item 9.2.1, alíneas a e c". No PB, as parcelas de maior relevância estão no item 8.2.1; no Edital, no item 9.2.3 (a: revestimento de fachada; c: estruturas de concreto armado). A minuta (Cláusula Quarta) remete ao PB 17.2.

Solicita-se:
a) confirmar expressamente que os serviços vedados são o revestimento de fachada e a concretagem de estruturas, corrigindo a remissão se necessário;
b) esclarecer a base de aferição do limite de 25% e o enquadramento dos pacotes de projetos, elevador, climatização, subestação e fornecimentos com instalação por fabricante.
Base documental: Edital, p. 79, PB 17.1 e 17.2; p. 72, PB 8.2.1; p. 12, Edital 9.2.3; p. 33, minuta, Cláusula Quarta.

Q12 | Elevador e interfaces arquitetônicas e elétricas
PRIORIDADE ALTA
O item 11.13.1 prevê elevador sem casa de máquinas (MRL), 3 paradas, 600 kg. As pranchas de arquitetura identificam ambientes "CASA ELEV." e "CASA DE MAQ.", e os diagramas elétricos trazem circuitos de "iluminação casa máquina" e quadro QELEV.

Solicita-se:
a) confirmar a solução sem casa de máquinas e a função dos ambientes "CASA ELEV." e "CASA DE MAQ.";
b) consolidar, para cotação, paradas, acessos, percurso, dimensões do poço, última altura, resgate e interfaces elétricas e estruturais, indicando eventual adequação das pranchas.
Base documental: Edital, p. 104, item 11.13.1; Anexo VI, Parte 1, pp. 1, 2, 8 e 9.

Q13 | Subestação: padrão da concessionária
PRIORIDADE ALTA
O item 11.6.1 adota a composição EMOP de subestação simplificada padrão LIGHT, 225 kVA, 13,8 kV. O município de Rio das Ostras situa-se na área de concessão da Enel Distribuição Rio (antiga Ampla), e o Memorial Descritivo (4.2)
atribui à contratada as aprovações e taxas perante as concessionárias.

Solicita-se:
a) confirmar a concessionária responsável e o padrão técnico a adotar na entrada de energia;
b) informar se há consulta prévia de viabilidade ou de carga já realizada;
c) esclarecer o escopo e o custeio de extensão ou reforço de rede, medição, obras externas ao lote e taxas;
d) confirmar se o preço do item 11.6.1 permanece como limite caso o padrão da concessionária exija solução diferente.
Base documental: Edital, p. 101, item 11.6.1; p. 448, Memorial Descritivo 4.2; Anexo VI, Parte 1, p. 9.

Q14 | Administração local: dedicação e duração
PRIORIDADE MÉDIA
A Planilha prevê encarregado por 15 meses, vigia por 12 meses, engenheiro por 480 h, auxiliar técnico por 720 h e técnico de segurança por 384 h. O prazo de execução é de 540 dias, e o Cronograma Físico-Financeiro tem 18 meses.

Solicita-se:
a) confirmar se há dedicação mínima presencial ou cobertura permanente exigida para cada profissional e para a vigilância;
b) esclarecer a compatibilização das durações e horas com o cronograma, inclusive na fase de projetos.
Base documental: Edital, p. 85, itens 2.1.1 a 2.1.5; p. 72, PB 7.1; p. 444, cronograma; p. 448, Memorial 4.1.

Q15 | ISS efetivo do orçamento de referência
PRIORIDADE ALTA
A composição do BDI indica ISS de 1,50% com a rubrica "Rio das Ostras (60% MO)", sem demonstrar o cálculo.

Solicita-se:
a) informar a alíquota nominal, a base de incidência e as deduções consideradas que resultaram em 1,50%;
b) esclarecer a expressão "60% MO" e os comprovantes exigidos para as deduções durante a execução.
Base documental: Edital, p. 238, composição do BDI.

Q16 | Regime de encargos, BDI e transição tributária
PRIORIDADE ALTA
O valor máximo refere-se à planilha onerada (PB 6.3), e o PB 6.1 remete os limites unitários ao regime contributivo de cada licitante. A execução ultrapassa 2026, e a Matriz atribui à contratada o "aumento de juros, impostos, dólar" (risco Econômico 2).

Solicita-se:
a) confirmar o referencial de aceitabilidade aplicável a cada regime previdenciário e disponibilizar eventual planilha alternativa;
b) esclarecer o tratamento contratual da criação ou alteração de tributos após a proposta (art. 134 da Lei nº 14.133/2021), inclusive a transição tributária a partir de 2027, distinguindo-a das oscilações ordinárias previstas na Matriz;
c) indicar os documentos necessários para demonstrar tais efeitos.
Base documental: Edital, pp. 71 e 72, PB 6.1 a 6.4; p. 238, BDI; p. 631, risco Econômico 2.

Q17 | Marco inicial do reajuste
PRIORIDADE MÉDIA
O orçamento combina bases de 01/2026 (SIURB), 02/2026 (ORSE) e 04/2026 (SINAPI, EMOP, SBC, SCO, CPOS e FDE). O PB 20.2 vincula o reajuste à data-base do orçamento referencial, pelo INCC-M (PB 20.3).

Solicita-se:
a) confirmar a data-base única (mês e ano) para contagem da anualidade do reajuste;
b) informar o mês do índice inicial de cálculo.
Base documental: Edital, p. 82, PB 20.2 e 20.3; p. 84, bases de preços.

Q18 | Garantia: inspeções e testes durante a vida útil
PRIORIDADE ALTA
O PB 11.4 prevê inspeções e testes periódicos durante a VUP e afirma que a garantia contempla esses procedimentos.

Solicita-se:
a) esclarecer quais inspeções e testes pós-entrega ficam a cargo da contratada, com periodicidade e duração;
b) distinguir a garantia contra vícios da manutenção preventiva e das inspeções de operação a cargo da DPRJ;
c) indicar a forma de remuneração ou os itens em que tais custos devem estar contemplados.
Base documental: Edital, p. 73, PB 11.1 a 11.5.

Q19 | Conduletes do alarme de incêndio: diâmetro
PRIORIDADE ALTA
O item 13.4.4 orça 17 conduletes de alumínio tipo X de 1 1/4", com tampa (SBC 059860). A lista de materiais do alarme indica 17 conduletes tipo X de 3/4", com a tampa cega relacionada à parte, e o eletroduto do mesmo sistema (item 13.4.5) é de 3/4".

Solicita-se:
a) confirmar o diâmetro a ser cotado (3/4" ou 1 1/4") e o fornecimento completo com tampa;
b) informar se a composição e o preço máximo do item 13.4.4 serão revistos.
Base documental: Edital, p. 106, itens 13.4.4 e 13.4.5; p. 418, lista de materiais de incêndio.

Q20 | Endereço indicado nas pranchas de cabeamento
PRIORIDADE ALTA
O item 2.2 do Edital situa o terreno na Rua Renascer da Terceira Idade, Lote 7A, Quadra 11, Jardim Camponar. As pranchas de cabeamento estruturado e a respectiva lista de materiais indicam o endereço "Rod. Christino José da Silva Júnior".

Solicita-se:
a) confirmar que essas pranchas e a lista correspondem à edificação objeto desta licitação e à revisão vigente;
b) caso contrário, disponibilizar a versão correta antes da sessão.
Base documental: Edital, p. 3, item 2.2; p. 424; Anexo VI, Parte 2, p. 9, e Parte 3, pp. 1 a 4.

Q21 | Tubulação frigorífica: reduções e tubo de 3/4"
PRIORIDADE MÉDIA
A Lista de Material HVAC prevê reduções de cobre de 1" x 1.1/8" (25,4 x 28,6 mm) e de 1.1/2" x 1.5/8" (38,1 x 41,3 mm) e tubo de cobre rígido de 3/4". Com os mesmos códigos, a Planilha orça buchas de redução de 42 x 35 mm (11.1.14) e 28 x 22 mm (11.1.15), e, no item 11.1.5, tubo de cobre flexível de 3/4".

Solicita-se:
a) confirmar os diâmetros das reduções e o tipo de tubo de 3/4" (rígido ou flexível) a cotar;
b) informar se as descrições dos itens 11.1.5, 11.1.14 e 11.1.15 serão corrigidas.
Base documental: Edital, pp. 99 e 100, itens 11.1.5, 11.1.14 e 11.1.15; p. 425, Lista de Material HVAC VRF.

Q22 | Remissões internas e procedimento de vistoria
PRIORIDADE MÉDIA
Os itens 3.7, 3.8 e 3.12 do Edital citam os subitens 3.7.2, 3.7.3, 3.7.4 e 3.7.8, cuja numeração vigente é 3.6.x. O item 8.14.1 remete o agendamento da vistoria ao item 16 do PB, mas a vistoria está no item 10 do PB (agendamento por coex@defensoria.rj.def.br, até 5 dias úteis antes da abertura). O PB 8.3 remete ao item 9.1, e o PB 8.6, ao item 9.2.1.

Solicita-se:
a) confirmar a correspondência das remissões indicadas;
b) confirmar o canal e a data-limite para agendamento da vistoria e a aceitação da declaração do responsável técnico (PB 10.1 e Edital 8.14.2) em substituição.
Base documental: Edital, p. 4, itens 3.7, 3.8 e 3.12; p. 11, item 8.14; p. 72, PB 8.3 e 8.6; p. 73, PB 10.

Q01 — Climatização: capacidade da segunda condensadora (28 HP ou 30 HP)

O Projeto Básico estabelece que as capacidades e características dos equipamentos de climatização sejam definidas a partir do dimensionamento do sistema. Para a elaboração do orçamento, foi selecionada, dentre as composições disponíveis nas bases referenciais de custos, aquela considerada mais aderente à solução projetada, tendo sido adotada, no item 11.2.2 da Planilha Orçamentária, a composição EMOP 18.030.0030-0, com capacidade nominal indicada de 28 HP, enquanto a Lista de Materiais apresenta modelo comercial de 30 HP.

As composições orçamentárias possuem caráter referencial e servem de base para a estimativa dos custos da contratação, não substituindo o dimensionamento técnico dos equipamentos. Dessa forma, a definição final da capacidade e do modelo da unidade condensadora deverá ocorrer durante o desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando o cálculo das cargas térmicas, a combinação das unidades evaporadoras, os requisitos de operação e a compatibilidade do sistema VRF, conforme as especificações do fabricante e as premissas estabelecidas no Projeto Básico.

Para a formulação das propostas, deverão ser observados os preços máximos unitários publicados na Planilha Orçamentária. Após a contratação, deverão prevalecer os preços unitários e o valor global da proposta vencedora, observados os limites de aceitabilidade do edital, não decorrendo da definição final dos equipamentos no Projeto Executivo alteração automática dos valores contratados.

Q02 — Climatização: capacidades e composição das evaporadoras

O Projeto Básico estabelece que as capacidades e características dos equipamentos de climatização sejam definidas com base no dimensionamento do sistema. Para a elaboração do orçamento, as unidades evaporadoras foram distribuídas entre os itens 11.2.3 a 11.2.6 da Planilha Orçamentária, mediante a seleção de composições referenciais disponíveis nas bases de custos, consideradas as mais aderentes à solução projetada para fins de estimativa orçamentária.

As composições adotadas possuem caráter referencial e não substituem o dimensionamento técnico dos equipamentos. Assim, a definição final das capacidades, dos modelos e da distribuição das unidades evaporadoras por ambiente deverá ser consolidada durante o desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando o cálculo das cargas térmicas, as condições de ocupação e utilização dos espaços e os critérios de seleção e combinação estabelecidos pelo fabricante do sistema VRF. A solução executiva deverá assegurar a compatibilidade entre as unidades internas e externas e contemplar os componentes necessários ao funcionamento integrado do sistema, sem duplicidade de fornecimento.

Para a formulação das propostas, deverão ser observados os preços máximos unitários publicados para os respectivos itens da Planilha Orçamentária. Após a contratação, deverão prevalecer os preços unitários e o valor global da proposta vencedora, observados os limites de aceitabilidade do edital, não decorrendo da consolidação da solução técnica no Projeto Executivo alteração automática dos valores contratados.

Q03 — BDI diferenciado: composição e precisão da taxa

A divergência apontada está relacionada à precisão decimal da taxa de BDI diferenciado apresentada nos documentos. Pelos valores indicados no pedido, a taxa implícita nos preços publicados é de aproximadamente 15,278%, o que explica a diferença apurada quando se aplica diretamente o percentual arredondado de 15,28% aos custos sem BDI.

Para fins de formulação e análise das propostas, prevalecem os preços unitários máximos com BDI publicados na Planilha Orçamentária, inclusive para os itens 11.2.1 a 11.2.6, 11.6.1 e 11.13.1. Os valores publicados não devem ser substituídos pelo resultado de recálculo efetuado exclusivamente com base no percentual apresentado com duas casas decimais.

A memória de cálculo do orçamento da proposta deverá explicitar a taxa com a precisão efetivamente utilizada e o critério de arredondamento aplicado aos preços unitários e totais, de modo a permitir a reprodução dos valores de referência, preferencialmente com truncamento na segunda casa decimal.

Q04 — Extintores de CO_2: capacidade de 4 kg ou 6 kg

A especificação técnica definitiva dos extintores de CO_2 deverá atender ao dimensionamento do sistema de prevenção e combate a incêndio, às características dos riscos a proteger, às normas técnicas aplicáveis e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

Para a formulação das propostas, devem ser considerados os dois equipamentos previstos no item 13.2.2 da Planilha Orçamentária, cuja descrição e preço máximo unitário permanecem como referência orçamentária do certame. A solução executiva deverá compatibilizar a capacidade dos equipamentos com o projeto de incêndio e sua aprovação junto ao CBMERJ, sem duplicidade de fornecimento. A definição executiva, por si só, não altera automaticamente os preços máximos publicados. Deverá, portanto, prevalecer a composição apresentada no item 13.2.2 da Planilha Orçamentária. Caso o Projeto Executivo demonstre a necessidade de solução diversa, o atendimento aos requisitos técnicos deverá ser comprovado por meio de outro item correspondente da própria Planilha Orçamentária, sem duplicidade de fornecimento e sem majoração automática dos preços máximos ou do valor global contratado.

Q05 — Matriz de riscos: responsabilidades no cabeamento

Os itens 10 e 11 da categoria Construção da Matriz de Riscos deverão ser interpretados conjuntamente com o item 3.4 do Projeto Básico, observadas as obrigações e responsabilidades expressamente estabelecidas em cada documento.

Nos termos do item 3.4 do Projeto Básico, compete à contratada principal executar integralmente a infraestrutura necessária ao cabeamento de rede, incluindo passagens, dutos, caixas e instalação das tomadas, responsabilizando-se pelos retrabalhos decorrentes de subdimensionamento ou obstrução que inviabilizem o cabeamento. Compete-lhe, ainda, informar formalmente e com antecedência a data prevista para ingresso da empresa terceirizada da DPRJ, de modo a viabilizar a execução dos serviços antes da entrega final da obra.

A alocação dos riscos 10 e 11 deverá ser aplicada considerando a causa efetiva de cada ocorrência e as atribuições registradas nos documentos da contratação. A obrigação da contratada principal de executar e corrigir a infraestrutura não implica transferência automática para ela da responsabilidade pela execução dos serviços de cabeamento que, conforme o item 3.4 do Projeto Básico, integram o escopo da empresa terceirizada da DPRJ.

Assim, na hipótese de a infraestrutura estar integralmente executada, dimensionada, compatível, desobstruída e formalmente disponibilizada, eventual atraso decorrente exclusivamente da atuação da empresa terceirizada de cabeamento deverá ser registrado e comunicado à fiscalização, acompanhado da comprovação da liberação da infraestrutura, das comunicações e ordens de serviço pertinentes e dos reflexos efetivos no cronograma.

Os efeitos da ocorrência sobre os prazos, os custos e o recebimento da obra serão avaliados conforme a causa comprovada, a alocação de riscos prevista na Matriz e as demais disposições contratuais aplicáveis, não decorrendo da ocorrência, por si só, prorrogação de prazo ou pagamento adicional automático.

Q06 — Fronteira de fornecimento da rede lógica

Conforme estabelecido no item 3.4 do Projeto Básico e nos documentos técnicos da contratação, compete à contratada principal executar a infraestrutura necessária à rede lógica, incluindo passagens, dutos e caixas, bem como o fornecimento e das tomadas de rede. Essa responsabilidade inclui garantir a compatibilidade das tomadas fornecidas com os demais componentes do sistema e com a infraestrutura prevista.

A empresa terceirizada da DPRJ será responsável pela conectorização das tomadas, pela certificação de todos os pontos da rede e pela instalação dos racks. O fornecimento dos racks não integra o escopo desta contratação, e sua representação nas pranchas possui caráter referencial, destinando-se à indicação das interfaces necessárias ao desenvolvimento e à compatibilização dos projetos executivos. Também ficarão a cargo da empresa terceirizada da DPRJ o fornecimento e a instalação dos conectores keystone RJ45, patch panels, patch cords, fibras ópticas da rede interna, fibra de uplink e equipamentos ativos de rede, bem como os componentes necessários à conexão e à certificação dos pontos. Permanecem sob responsabilidade das respectivas operadoras os serviços e insumos próprios de suas redes e de suas ligações externas.

Dessa forma, caberá à contratada principal entregar as tomadas e a infraestrutura compatíveis com os requisitos da rede lógica, de modo a permitir a execução dos serviços complementares pela empresa terceirizada da DPRJ, observados os limites de fornecimento e as responsabilidades definidos no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

Q07 — Modelos IFC e relação de documentos vigentes

Para a formulação das propostas, devem ser considerados os documentos disponibilizados no certame, incluindo a Planilha Orçamentária REV01 e as pranchas do Anexo VI na revisão R04, bem como eventuais esclarecimentos ou retificações formalmente publicados pela Administração.

Conforme previsto no item 6.1 dos Critérios Gerais do Projeto Executivo, caberá à DPRJ fornecer à contratada os arquivos em formato IFC para subsidiar o desenvolvimento dos projetos executivos. A previsão de entrega dos IFC à futura contratada não significa, por si só, que esses arquivos tenham sido disponibilizados aos licitantes nesta fase. O desenvolvimento e a compatibilização em BIM deverão utilizar os documentos contratuais vigentes e registrar as revisões dos modelos e pranchas.

A relação de documentos e revisões efetivamente disponibilizados deverá corresponder às peças integrantes do instrumento convocatório. Em caso de divergência identificada entre documentos, a contratada deverá registrá-la e submetê-la à fiscalização para orientação formal, não cabendo presumir prevalência de uma revisão não publicada.

Q08 — Geotecnia e premissas das fundações

Quanto à afirmação de que não foram disponibilizados relatórios de sondagem, esclarece-se que o relatório de sondagem consta ao final do Memorial de Cálculo e Cotações — Anexo IV, integrante dos documentos disponibilizados para a contratação.

Além disso, está prevista a realização de nova sondagem, conforme o item 3.1.1 da Planilha Orçamentária, que contempla 120 m de sondagem a percussão, com o objetivo de validar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar o desenvolvimento do Projeto Executivo de fundações.

A solução prevista de estacas hélice contínua com diâmetro de 50 cm, contemplada no item 4.2.1 da Planilha Orçamentária, com quantitativo estimado de 975 m, deverá ser validada à luz dos resultados da nova investigação, podendo sofrer ajustes conforme as condições efetivamente identificadas no terreno.

Eventuais alterações decorrentes de divergências entre as condições geotécnicas verificadas e aquelas consideradas preliminarmente deverão ser avaliadas conforme a alocação de riscos estabelecida na Matriz de Riscos, com comprovação das condições encontradas e de suas repercussões técnicas, financeiras e no cronograma. A Matriz distingue impactos inferiores e superiores a 10% do valor contratual; para impacto exatamente igual a 10%, deve ser observada a interpretação formal da Administração, sem presumir enquadramento automático em uma das faixas.

Q09 — Matriz de riscos: aferição do limite de 10%

A aferição do limite de 10% deverá considerar a repercussão financeira decorrente do evento de risco em relação ao valor global do contrato, com memória de cálculo que identifique os acréscimos e as supressões diretamente relacionados à ocorrência. Quando diferentes ajustes decorrerem de uma mesma causa ou constituírem partes de uma mesma solução técnica, seus efeitos deverão ser considerados conjuntamente; eventos sem relação causal entre si deverão ser analisados individualmente, sem prejuízo da avaliação dos impactos acumulados quando tecnicamente relacionados.

A ocorrência deverá ser formalmente comunicada à fiscalização, acompanhada de justificativa técnica, memória de cálculo dos impactos financeiros, indicação das repercussões no cronograma e documentação comprobatória pertinente. Qualquer alteração que dependa de autorização da Administração deverá ser submetida previamente à análise e aprovação competentes, não devendo os serviços afetados ser executados com base em mera expectativa de autorização ou recomposição contratual.

Q10 — Aprovação de projetos e prorrogação de prazo

A responsabilidade atribuída à contratada no risco Regulatório/Licenciamentos abrange o desenvolvimento adequado dos projetos, o planejamento das consultas e dos protocolos junto aos órgãos competentes, a apresentação tempestiva da documentação necessária e o atendimento às exigências e correções que lhe sejam imputáveis.

Essa atribuição deverá ser interpretada em conjunto com o item 7.3 do Projeto Básico, segundo o qual não serão imputados à contratada os atrasos decorrentes exclusivamente da análise ou de exigências de órgãos externos, desde que devidamente comprovados e demonstrado que a contratada não lhes deu causa.

Assim, quando os projetos forem protocolados tempestivamente e de forma completa, e o atraso decorrer exclusivamente do prazo de análise do órgão competente, a contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização, apresentando protocolos, datas, comunicações recebidas e demonstração dos efeitos sobre o cronograma. A contratante avaliará a justificativa e, quando cabível, estabelecerá prazo adicional para as etapas efetivamente afetadas, observadas as disposições contratuais.

A eventual prorrogação deverá considerar os impactos comprovados sobre os prazos de desenvolvimento e aprovação dos projetos e, quando houver repercussão no caminho crítico, sobre o prazo de execução da obra. Não haverá prorrogação automática pela mera existência de processo de aprovação pendente.

Eventuais custos adicionais de Administração Local e canteiro também não serão devidos automaticamente. A análise deverá observar o item 12.6.4 do Projeto Básico, a alocação de risco da ocorrência, o nexo causal e a comprovação dos custos efetivamente incorridos, com prévia autorização e formalização quando exigidas contratualmente.

Q11 — Subcontratação: serviços vedados e aferição do limite

Para fins de interpretação do item 17.2 do Projeto Básico, ficam vedadas à subcontratação as parcelas de maior relevância correspondentes ao revestimento de fachada e à execução de estruturas de concreto armado, conforme identificadas no item 8.2.1 do Projeto Básico e no item 9.2.3 do Edital. As remissões numéricas constantes do item 17.2 deverão ser lidas em correspondência com esses dispositivos, observada a documentação efetivamente publicada.

O limite de subcontratação de 25%, previsto no item 17.1 do Projeto Básico, deverá ser aferido sobre o valor global do contrato, considerando os valores das parcelas cuja execução seja efetivamente atribuída a terceiros, mediante prévia autorização da Administração.

A elaboração dos projetos executivos, o fornecimento e a instalação de elevadores, os sistemas de climatização e a subestação deverão ser analisados conforme o escopo efetivamente delegado a terceiros. Quando houver transferência da execução de parte dos serviços contratados, os respectivos valores deverão integrar a apuração do limite. A mera aquisição de materiais ou equipamentos, sem delegação da execução de serviços, não caracteriza, por si só, subcontratação; já o fornecimento acompanhado de instalação executada por terceiro deverá ser avaliado conforme o conteúdo efetivamente delegado.

Cada solicitação deverá identificar os serviços a serem subcontratados, seus valores e a empresa responsável, acompanhada da documentação exigida no Projeto Básico. A autorização ficará condicionada à análise da Administração e ao cumprimento do limite estabelecido, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto.

Q12 — Elevador e interfaces arquitetônicas e elétricas

O item 11.13.1 da Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo estabelecem como solução de referência o fornecimento e a instalação de elevador sem casa de máquinas (MRL), com capacidade de 600 kg e três paradas.

As indicações "CASA ELEV." e "CASA DE MAQ." nas plantas de arquitetura, assim como as nomenclaturas de circuitos elétricos referentes à iluminação de casa de máquinas e ao quadro QELEV, dizem respeito à identificação de ambientes e circuitos nas peças gráficas, não implicando alteração da especificação do tipo de elevador estabelecida nos documentos da contratação.

Dessa forma, mantém-se a especificação do elevador prevista na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo, cabendo à contratada compatibilizar as nomenclaturas e as interfaces arquitetônicas, estruturais e elétricas durante o desenvolvimento dos projetos executivos, de modo a adequá-las à solução especificada.

Q13 — Subestação: padrão da concessionária

O item 11.6.1 da Planilha Orçamentária adota composição EMOP referente a subestação simplificada, padrão LIGHT, com potência de 225 kVA e tensão de 13,8 kV, como referência para a formação do custo orçamentário. A solução executiva deverá observar os padrões e requisitos da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica em Rio das Ostras, atualmente a Enel Distribuição Rio.

Caberá à contratada desenvolver os projetos necessários, realizar consultas e tratativas junto à concessionária, providenciar a legalização da entrada de energia e obter as aprovações pertinentes, bem como executar as providências que integrem o escopo contratado para a ligação definitiva, conforme o Memorial Descritivo.

Essa responsabilidade observa a Matriz de Riscos, especialmente o risco 2 da categoria "Regulatórios/Licenciamentos", que atribui à contratada os pequenos ajustes ou modificações nas definições do Projeto Básico decorrentes de exigências dos órgãos, não superiores a 10% do valor contratual, para mais ou para menos, dentro das concepções adotadas nos Projetos Básicos. Para impactos superiores a 10%, aplica-se o risco 3 da mesma categoria, que prevê avaliação técnica pela contratante e eventual formalização de aditivo contratual e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a legislação vigente. Adicionalmente, o risco 8 da categoria "Construção" atribui à contratada a dificuldade ou demora para ligação definitiva e demais aprovações junto à municipalidade e aos órgãos pertinentes.

Todas as despesas necessárias ao cumprimento dessas obrigações deverão ser custeadas pela contratada, incluindo as taxas, os custos de aprovação e as demais providências necessárias à regularização e à ligação definitiva da instalação, observada a alocação de responsabilidades prevista nos riscos 2 e 3 da categoria "Regulatórios/Licenciamentos", bem como no risco 8 da categoria "Construção", conforme o enquadramento de cada ocorrência. Para essa etapa, os valores disponibilizados na Planilha Orçamentária, tanto no item 11.6.1 — Subestação quanto nos itens de Administração Local relacionados às taxas e despesas da obra, constituem as referências orçamentárias previstas para cobertura desses custos, devendo ser considerados na formulação da proposta.

Q14 — Administração local: dedicação e duração

Conforme o Memorial de Cálculo e a Planilha Orçamentária, os quantitativos de Administração Local foram dimensionados considerando o período de execução da obra, não abrangendo a etapa preliminar de elaboração dos projetos executivos, a qual possui previsão específica no cronograma físico-financeiro.

As quantidades de profissionais e as respectivas durações e horas previstas constituem referências para a composição dos custos da Administração Local, não implicando exigência de dedicação presencial integral e contínua de todos os profissionais durante o prazo de execução. A mobilização da equipe deverá observar as atribuições de cada profissional, as necessidades dos serviços e o planejamento executivo da obra.

Quanto à vigilância, sua previsão orçamentária considera a alocação nas fases críticas da execução, e não necessariamente a cobertura durante todo o período da obra. A distribuição temporal desses serviços deverá ser definida pela contratada em seu planejamento executivo final, considerando as etapas construtivas, os riscos envolvidos e as necessidades de proteção do canteiro.

Caberá à contratada organizar os recursos humanos e os serviços de apoio de modo a assegurar a adequada execução do objeto, respeitando os quantitativos orçados, as obrigações estabelecidas no Memorial Descritivo e o cronograma contratual, garantindo o acompanhamento técnico adequado .

Q15 — ISS efetivo do orçamento de referência

O percentual de ISS de 1,50% adotado na composição do BDI resulta da aplicação da alíquota nominal de 2,50% sobre a parcela estimada de 60%, correspondente à participação dos serviços em relação aos insumos considerados na composição orçamentária.

Essa proporção constitui uma premissa estimativa do orçamento de referência, não representando dedução tributária automática. Na formulação de sua proposta, cada licitante deverá avaliar a relação entre serviços e insumos própria de sua composição de custos, observando a legislação tributária vigente no Município de Rio das Ostras, inclusive o Decreto Municipal nº 3.951/2024, e os requisitos aplicáveis à apuração do ISS e às eventuais deduções.

Q16 — Regime de encargos, BDI e transição tributária

Conforme os itens 6.1 a 6.4 do Projeto Básico, a Planilha Orçamentária de referência foi mantida com base no regime contributivo adotado em sua elaboração, observando-se os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório para os diferentes regimes previdenciários das licitantes.

Considerando o período transcorrido até a realização do certame e que os efeitos econômicos específicos da transição tributária ainda dependiam de regulamentação e de definição conforme o enquadramento de cada contribuinte, não foram antecipados na planilha ajustes hipotéticos decorrentes da mudança de regime prevista para 2027. A reforma tributária possui marcos legais já estabelecidos, incluindo a extinção do PIS e da COFINS e a implementação da CBS a partir de 2027, conforme o cronograma oficial da Receita Federal.

Eventuais impactos decorrentes da implementação do novo regime tributário deverão ser avaliados a partir de 2027, mediante solicitação fundamentada da contratada, acompanhada da legislação aplicável, da demonstração analítica da alteração da carga tributária e da comprovação de sua repercussão efetiva sobre os preços contratados.

A eventual alteração dos valores contratuais, para mais ou para menos, será analisada pela Administração à luz do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e as condições do contrato, não implicando recomposição econômico-financeira automática em razão da mera mudança de regime tributário.

Q17 — Marco inicial do reajuste

Conforme estabelecido no item 20.2 do Projeto Básico, a data-base do Orçamento Referencial é abril de 2026, coincidente com o mês de referência do SINAPI utilizado na elaboração da Planilha Orçamentária REV01.

Dessa forma, para fins de reajustamento contratual, deverá ser adotado abril de 2026 como marco inicial para a contagem da anualidade, utilizando-se o INCC-M/FGV referente a abril de 2026 como índice inicial, conforme previsto no item 20.3 do Projeto Básico.

A utilização de diferentes bases de preços, com meses de referência distintos, na composição do orçamento não altera a data-base única expressamente definida no instrumento convocatório, devendo ser observados os demais critérios e condições estabelecidos nos itens 20.2 e 20.3 do Projeto Básico.

Q18 — Garantia: inspeções e testes durante a vida útil

As inspeções periódicas de rotina durante a Vida Útil de Projeto (VUP), necessárias à preservação do desempenho da edificação e previstas no Manual de Uso, Operação e Manutenção, integram o plano de manutenção da edificação e são de responsabilidade da DPRJ, enquanto responsável por sua operação e manutenção.

À contratada caberá realizar as inspeções, verificações e os testes específicos que se mostrarem necessários para apurar ocorrências potencialmente relacionadas a vícios ou defeitos abrangidos pela garantia contratual, bem como corrigir, sem ônus adicional para a DPRJ, as não conformidades comprovadamente atribuíveis à sua responsabilidade, observados os prazos e as condições estabelecidos no Projeto Básico e na legislação aplicável.

A contratada deverá entregar o Manual de Uso, Operação e Manutenção com as orientações necessárias à execução e à periodicidade das atividades de manutenção preventiva. A obrigação de garantia não transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção periódica rotineira da edificação, permanecendo sob sua responsabilidade a correção dos vícios e defeitos que lhe sejam imputáveis.

Q19 — Conduletes do alarme de incêndio: diâmetro

A divergência identificada refere-se à descrição dimensional de composição orçamentária referencial, permanecendo definida, para fins de compatibilização do sistema, a utilização de conduletes de ¾ de polegada, conforme a Lista de Materiais e a compatibilidade com o eletroduto previsto no item 13.4.5 da Planilha Orçamentária.

Considerando a reduzida representatividade econômica do item no valor global da contratação, a manutenção das quantidades previstas e dos preços máximos unitários publicados, bem como a possibilidade de esclarecer a especificação aplicável sem alteração do objeto, entende-se que a presente interpretação não compromete a formulação das propostas nem a competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da competitividade, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas aplicáveis e da preservação da isonomia entre os licitantes.

Q20 — Endereço indicado nas pranchas de cabeamento

Para fins de identificação do objeto da contratação, prevalece o endereço indicado no item 2.2 do Edital: Rua Renascer da Terceira Idade, Lote 7A, Quadra 11, Jardim Camponar, Rio das Ostras/RJ.

A indicação da Rodovia Christino José da Silva Júnior nas pranchas e na Lista de Materiais de cabeamento deverá ser tratada como inconsistência na identificação do endereço, não alterando o local definido no instrumento convocatório. A contratada deverá observar o endereço oficial do empreendimento e compatibilizar a identificação dos documentos técnicos durante o desenvolvimento dos projetos executivos.

Q21 — Tubulação frigorífica: reduções e tubo de 3/4"

Para o desenvolvimento dos Projetos Executivos, as bitolas das reduções e o tipo de tubulação de cobre deverão ser compatibilizados com as conexões dos equipamentos VRF especificados e as recomendações do fabricante.

As composições dos itens 11.1.5, 11.1.14 e 11.1.15 da Planilha Orçamentária foram adotadas como referências para a estimativa de custos, servindo de base para a formação dos preços da contratação. A definição final dos componentes deverá observar o dimensionamento do sistema, as especificações do fabricante e os requisitos de compatibilidade e funcionamento, devendo prevalecer a solução técnica consolidada no Projeto Executivo.

Para fins de formulação das propostas, permanecem aplicáveis os preços máximos unitários publicados na Planilha Orçamentária, não decorrendo da compatibilização no Projeto Executivo alteração automática dos valores contratados.

Q22 — Remissões internas e procedimento de vistoria

Para fins de interpretação do Edital, as remissões internas deverão ser lidas em correspondência com os dispositivos pertinentes, conforme segue: no item 3.7, a referência ao item 3.7.4 corresponde ao item 3.6.4; nos itens 3.8 e 3.10, as referências aos itens 3.7.2 e 3.7.3 correspondem aos itens 3.6.2 e 3.6.3; e, no item 3.12, a referência ao item 3.7.8 corresponde ao item 3.6.8.

No Projeto Básico, para os fins indicados, a referência constante do item 8.3 a "9.1" deverá ser considerada como referência ao item 8.1, e a referência constante do item 8.6 ao "item 9.2.1" deverá ser considerada como referência ao item 8.2.1.

Quanto à vistoria técnica, o procedimento está previsto no item 10 do Projeto Básico, especialmente no item 10.2, que estabelece o agendamento pelo endereço eletrônico coex@defensoria.rj.def.br, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da abertura da sessão pública. A remissão do item 8.14.1 do Edital ao item 16 do Projeto Básico deverá ser entendida como referência ao item 10 do Projeto Básico.

Conforme previsto no item 10.1 do Projeto Básico e no item 8.14.2 do Edital, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Incluir esclarecimento

Fechar